

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE -----

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Francisco Maria Carrajola de Sousa, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número quatro da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência Senhor Vereador Jaime Cáceres, em Férias. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Declarações – compromissos plurianuais, pagamentos em atraso e recebimentos em atraso -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número dois mil e dezanove barra cento e cinquenta ponto vinte ponto quatrocentos e quatro barra um da DAGF barra SC.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO de todos os compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019 e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

FUNDAMENTOS: alínea a) e b) do nº 1 e alínea c) do nº 2 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 12 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº22/2015 de 17 de março e artº 17 do Decreto Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 99/2015, de 2 de junho.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Abertura da discussão pública da Alteração ao Loteamento Municipal da Courela do Baleizão em Santo André – Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal da Courela do Baleizão – Santo André – Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 16/2020/1 de 24/01/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1- Aprovar a abertura da discussão pública da alteração ao Loteamento Municipal da Courela do Baleizão – Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André prédios descritos na conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 4658/20131129, 4687/20131129, 4688/20131129, 4689/20131129, 4690/20131129, 4691/20131129, 4692/20131129, 4693/20131129, 4694/20131129, 4695/20131129, 4696/20131129,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4697/20131129, 4698/20131129, 4699/20131129, 4700/20131129, 4701/20131129, 4702/20131129, 4703/20131129, 4704/20131129, 4705/20131129, 4706/20131129, 4707/20131129, 4708/20131129, 4709/20131129, 4710/20131129, 4711/20131129, 4712/20131129, 4713/20131129 e 4714/20131129, da respetiva freguesia.-----

As alterações incidem sobre os atuais lotes 29 a 41, que serão sujeitos a um parcelamento do número de lotes, transformando os atuais 13 lotes em 20 lotes, ficando estes numerados de 57 a 76, com a área de 312,00 m² cada. Os lotes 42 a 56 sofrerão apenas alteração a nível regulamentar. Os detalhes da alteração ao loteamento estão pormenorizados na memória descritiva e planta síntese em anexo. -----

2- Publicitar a abertura da discussão pública através de Aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para recolha de sugestões, observações ou reclamações de interessados, estando o mesmo disponível na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no edifício da sede do Município e na Junta de Freguesia de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: Uma vez que se trata de uma operação de loteamento promovida pela Autarquia Local em área não abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, deve, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ser submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente de 8 e de 15 dias. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Acordo de Gestão – Semaforização ao KM 38,377 e ao KM 38,493 da EN 120 na localidade do Roncão-----

LOCALIZAÇÃO: Roncão - São Francisco da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/550.10.300/19 do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Aprovar os termos do Acordo de Gestão para a instalação de equipamento Semafórico ao KM 38,377 e ao KM 38,493 da Estrada Nacional 120, na localidade do Roncão, a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e a Infraestruturas de Portugal S.A. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A localidade do Roncão, na Freguesia de São Francisco da Serra e Concelho de Santiago do Cacém é atravessada pela Estrada Nacional 120. Trata-se de uma via com muita circulação de trânsito, em que as viaturas atingem por vezes excesso de velocidade o que, por questões de segurança, importa corrigir. -----

DOIS: Tendo em conta esta necessidade a Câmara Municipal de Santiago do Cacém propôs à Infraestruturas de Portugal a instalação de equipamento semafórico, no local acima referido, tendo desenvolvido o projeto e submetido, o mesmo, a parecer daquela entidade;-----

TRÊS: O Município de Santiago do Cacém manifestou interesse em assumir os encargos relativos à instalação de equipamentos semafóricos e, bem assim, ao fornecimento da energia necessária ao seu funcionamento. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do artigo 23.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DOIS: O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade de a administração rodoviária celebrar acordos com os Municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a instalação de equipamento semafórico;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANA CRISTINA PIMPÃO UNIPessoal, LDA -----

ASSUNTO: Constituição de Hipoteca sobre o Lote nº 159, sito no Loteamento Municipal da Zona de Atividades Mistas. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: 2016/300.50.200/2, de 19-04-2016, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a superficiária Ana Cristina Pimpão, Unipessoal, Lda, a constituir hipoteca sobre o lote nº 159, sito no Loteamento Municipal da Zona de Atividades Mistas, em Vila Nova de Santo André, junto do Banco BPI – Banco Português de Investimento, S.A., e que a mesma prevaleça no caso de reversão. -----

FUNDAMENTOS: **UM** - De acordo com o solicitado pela requerente, e conforme as condições de constituição do direito de superfície; -----

DOIS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para apresentação de caução da empreitada de execução da obra de requalificação do Mercado Municipal, em Cercal do Alentejo. -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/11, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação de caução pelo adjudicatário, até ao dia 31 de janeiro de 2020. -----

FUNDAMENTOS: **Um** – O adjudicatário apresentou em tempo uma caução através de garantia bancária, que foi rejeitada, por não se encontrar de acordo com o definido no programa do procedimento, designadamente, por ter prazo de vigência. -----

Dois - Conforme solicitado pelo adjudicatário, por não ter tido resposta em tempo útil pela entidade bancária. -----

Três – A não prestação de caução em tempo, por facto que seja imputável ao adjudicatário, é causa de caducidade da adjudicação, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 91º do CCP. ----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MONTE DA ALCARIA DA FIGUEIRA AGRO-TURISMO, LDA -----

ASSUNTO: Aprovar a Implantação de Dependência Agrícola. -----

LOCALIZAÇÃO: Alcaria – União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2018/174 datado de 09/11/2018 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Monte da Alcaria da Figueira Agro -Turismo, Lda. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Alcaria”,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

inscrito na matriz rústica sob o artigo 29, secção “E”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 672, da Freguesia de União das Freguesias de São Domingos e Vale Água. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNUFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento aos limites mais próximos do prédio de cerca de 27m e 40m e um afastamento à mancha florestal de mais 50m.

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNUFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Cedência de Habitação para profissionais de saúde. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/900.20.604/534, de 16 de dezembro de 2019, da Secção de Aproveitamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Um – Aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano destinados a habitação, fração autónoma designada pela letra “AO” do artigo 2496º, da freguesia de Santo André, correspondente ao 1º andar, nº 19, Bloco B6, sito no Bairro do Pinhal em Vila Nova de Santo André, aos médicos estagiários, Inês Martins e Miguel Pinheiro. -----

Dois – Aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano destinados a habitação, fração autónoma designada pela letra “AK” do artigo 2496º, da freguesia de Santo André, correspondente ao 1º andar, nº 15, Bloco B6, sito no Bairro do Pinhal em Vila Nova de Santo André, às médicas estagiárias Soraia Lagoas e Adriana Rosa. -----

Três – Aprovar as Minutas dos Contratos de Arrendamento, que se apresentam em anexo. ----

FUNDAMENTOS: Um – Os médicos encontram-se a realizar o ano comum no Hospital do Litoral Alentejano, atividade que é considerada de interesse público para o Município de Santiago do Cacém. -----

Dois – No âmbito do processo de incentivo e apoio à fixação de Técnicos de Saúde no concelho de Santiago do Cacém. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Três – De acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: LUIS FILIPE RIBEIRO CALADO -----

ASSUNTO: Sinistro ocorrido na E.M. 548 – Proposta de Indemnização-----

LOCALIZAÇÃO: E.M. 548 – Santa Cruz -----

REFERÊNCIA: Processo 2019/300.40.511/44 – de 16/07/2019 – DAGF – SAG. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Indemnizar o senhor Luis Filipe Ribeiro Calado, no valor de 90,00€ por danos sofridos na sua viatura, devido ao embate em buraco que existia na E.M. 548. -----

FUNDAMENTOS: O acidente ocorreu numa estrada sob a jurisdição do Município de Santiago do Cacém, pelo que há responsabilidade civil do Município. -----

Apesar do sinistro ser enquadrável na apólice de responsabilidade civil, é menos oneroso para o Município efectuar o pagamento da indemnização directamente ao lesado, atendendo a que o valor da mesma é inferior à franquia aplicável pela seguradora. -----

Ao abrigo do artigo 493º do Código Civil.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 Técnico Superior (Arquiteto), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2020/250.10.101/3 -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior(Arquiteto), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público e utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, tendo como número máximo as vagas que se verifiquem no mapa de pessoal. -----

FUNDAMENTOS: De facto: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento. -----

Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU. Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2020/250.10.101/2 -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

FUNDAMENTOS: **De facto:** O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento. -----
Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU. Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 Assistente Técnico (Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2020/250.10.101/1 -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Assistente Técnico (Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público e utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

após a homologação da lista de ordenação final, tendo como número máximo as vagas que se verifiquem no mapa de pessoal. -----

FUNDAMENTOS: De facto: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento. -----
Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU. Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação das listas definitivas das Renovações e aumento do número de vagas destinadas às Primeiras Candidaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/150.10.702/18 de 09/07/2019, da DEASS. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: UM – Aprovar as listas definitivas de aprovação e de não aprovação de candidaturas a Renovação de Bolsas de Estudo 2019/2020, de que resulta a atribuição de 21 bolsas de estudo no valor mensal de 130,00€, para o período de outubro de 2019 a julho de 2020, a que corresponde o valor total a cabimentar de 27.300,00€, devendo as bolsas ser liquidadas mensalmente e as primeiras mensalidades pagas até ao último dia do mês seguinte ao da afixação da referida lista;-----

DOIS – Aumentar o número de vagas destinadas a Primeiras Candidaturas de 9 para 14.-----

FUNDAMENTOS: UM – Artigo 1º, artigo 5º, artigo 6º, número 3 do artigo 8º, número 6 do artigo 9º, artigo 11º, alíneas b), d) e e) do artigo 15º e artigo 17º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. -----

DOIS – Das 26 vagas abertas destinadas a Renovações: -----

a) 21 ficam preenchidas por os candidatos reunirem as condições, quer de admissão quer de aprovação no concurso;-----

b) 2 estudantes não apresentaram candidatura;-----

c) 3 candidatos não reuniram as condições, quer de admissão quer de aprovação no concurso. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Ação Social Escolar 2019/2020 – Auxílios Económicos Pré-Escolar e 1º Ciclo – Material Escolar, Refeições Escolares e Visitas de Estudo (1º Ciclo)-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/650.10.100/37, de 10/01/2020, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Um – Aprovar as candidaturas das crianças e dos(as) alunos(as) constantes nas listagens do anexo I, II e Reavaliações, atribuir escalão A e B e respectivas participações (refeições escolares, material escolar e visitas de estudo (1º Ciclo)), uma vez que reúnem as condições e os princípios enunciados na Informação 11164, de 26/04/2019 e que, foram objecto de deliberação de Câmara, de 09.05.2019 (Proposta de Agenda nº 11831, de 06.05.2019); -----

Dois: Reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 28.11.2019, relativa ao assunto em epígrafe, constante do anexo Reforma; -----

Três – Transferir a verba de Material Escolar para as papelarias dos Agrupamentos de Escolas de: Cercal do Alentejo – 50,00€; Santiago do Cacém – 150,00€ e Santo André – 62,50€, no **valor total de 262,50€**; -----

Quatro – Transferir a verba para Visitas de Estudo para os Agrupamentos de Escolas de: Santiago do Cacém – 70,00€ e Santo André – 30,00€, **no valor total de 100,00€**. -----

FUNDAMENTOS: 1 – A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso a todas as crianças e jovens à Educação e Ensino; -----

2 – Pressupostos subjacentes à deliberação de Câmara de 09.05.2019 (com o registo De Proposta de Agenda nº 11831, de 09.05.2019); -----

- nº 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro; -----

- alínea hh), nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/3013, de 12 de set; -----

- nº 1, nº 2 e nº 5 do artº 8, artigos nº 11º, 12º, nº 1, alínea a) e b) do artº 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efetuadas através do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Oferta de publicações às Bibliotecas Municipais nos meses de outubro, novembro e dezembro. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.004/30 de 21/10/2019, Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: aceitar e agradecer as publicações oferecidas às Bibliotecas Municipais descritas em relação anexa.-----

FUNDAMENTOS: ao abrigo da alínea j) do nº1 do artigo nº 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CLUBE DE ORIENTAÇÃO E AVENTURA DO LITORAL ALENTEJANO-----

ASSUNTO: Portugal “O” Meeting 2020-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: 2018/850.10.600/98 do Serviço Municipal de Desporto. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----
PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba no valor de 8.000,00 € (Oito mil euros) para o Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano como apoio na organização do Portugal “O” Meeting 2020, nomeadamente para fazer face às despesas decorrentes com os Serviços de Cartografia e prémios para o evento. -----
FUNDAMENTOS: 1. Os apoios concedidos pelo Município para a realização de iniciativas desportivas decorrem de um processo contínuo do fomento da prática da atividade física e desportiva junto da população. -----
2. Ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SOCIEDADE DA JUVENTUDE CERCALENSE -----
ASSUNTO: Festas de Angariação de Fundos/Bailes – Licenciamento e Isenção de Taxas de Licenciamento de Recinto de Diversão e Especial de Ruído -----
REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento de Recinto Diversão Provisória-2020/450.10.221/8 e 9 Licenciamento Especial de Ruído - 2020/450.10.215/6 e 7 de 15/01/2020. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----
PROPOSTA: Aprovar os Licenciamentos solicitados pelo requerente, bem como apoiar a realização das 2 Festas de Angariação de Fundos/Bailes na Sede do Clube em Cercal do Alentejo nos dias 31 de janeiro e 21 de fevereiro de 2020, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído no valor de 30.44€ e das taxas de Diversão Provisória no valor de 26.18€. -----
FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 17/01 -----
- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do regulamento Municipal de Taxas.-----
- A Sociedade Juventude Cercalense tem vindo a desenvolver iniciativas em prol da comunidade e do seu bem estar. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----
E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
